



SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026
PROCESSO Nº 165/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
VIGÊNCIA: 27/01/2026 À 27/01/2027

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS DESTINADOS AO
ATENDIMENTO DO AMBULATÓRIO DE
OFTALMOLOGIA, DO SERVIÇO SOCIAL, À
REALIZAÇÃO DE EXAMES, AO USO DA
ENFERMAGEM E À MANUTENÇÃO DA
REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE
ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CANDIDO MOTA - SP E A
EMPRESA DROGAFONTE LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

Aos **27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2026**, na sede da **Prefeitura Municipal de Cândido Mota**, CNPJ(MF) nº 46.179.958/0001-92, com sede na Rua Henrique Vasques, nº 180, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **ERALDO JOSE PEREIRA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 29.424.677-0, e do CPF nº 265.370.418-80, residente e domiciliado no município de Cândido Mota, Estado de São Paulo, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 7.077, de 25 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com sede na Rodovia Br-101, Norte S/Nº, KM 56.6, Jardim Paulista, na cidade de Paulista/PE, CEP 53409-260, Telefone: (81) 2102-1819, E-mail: pregaoeletronico@drogafonte.com.br, representada neste ato, por seu representante legal, a Senhora **MARIA EMÍLIA DE SOUZA FERRAZ**,



SECRETARIA DE GOVERNO

portador da Cédula de Identidade (RG) nº 6.353.262 e CPF nº 056.57.014-67,
VENCEDORA DOS ITENS CUJO VALORES UNITÁRIOS ESTÃO DESCRITOS NO ITEM 2.1.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO AMBULATÓRIO DE OFTALMOLOGIA, DO SERVIÇO SOCIAL, À REALIZAÇÃO DE EXAMES, AO USO DA ENFERMAGEM E À MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 043/2025, Processo nº 165/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | QUANT. | UNIDADE | DESCRIÇÃO | V. UNITARIO | V. TOTAL |
|---------------------|--------|---------|---|-------------|-----------------------|
| 3 | 3.000 | AMP | BROMOPRIDA 5mg/ml AMPOLA COM 2ML | R\$ 1,100 | R\$ 3.300,00 |
| 9 | 300 | FRC | LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML | R\$ 3,799 | R\$ 1.139,70 |
| 45 | 10.000 | FR | 2480 - CARBAMAZEPINA SUSP. 2% FR. 100ml | R\$ 6,399 | R\$ 63.990,00 |
| 63 | 50.000 | CPR | CLOPRIMAZINA 100mg | R\$ 0,299 | R\$ 14.950,00 |
| 79 | 2.500 | AMP | NORETISTERONA, ENANTATO 50MG + ESTRADIO VALERATO 5MG/ML | R\$ 7,235 | R\$ 18.087,50 |
| 103 | 50.000 | CPR | LEVOMEPRIMAZINA 25 MG - COMPR | R\$ 0,439 | R\$ 21.950,00 |
| 104 | 50.000 | CP | LEVOMEPRIMAZINA 100 MG | R\$ 0,575 | R\$ 28.750,00 |
| 207 | 15.000 | CPR | QUETIAPINA 25 MG | R\$ 0,095 | R\$ 1.425,00 |
| 226 | 25.000 | CPR | SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG | R\$ 0,388 | R\$ 9.700,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | R\$ 163.292,20 |



SECRETARIA DE GOVERNO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Cândido Mota.

3.2. A vigência da Ata poderá ser prorrogada por igual período, uma única vez, nos termos da legislação aplicável (art. 107 da Lei nº 14.133/2021) e conforme o Decreto Municipal nº 7.077/2024, desde que comprovada a vantagem para a Administração, e observadas as condições e requisitos legais para tal prorrogação, como a manutenção das condições originais e a regularidade fiscal e técnica da Detentora da Ata.

3.3. Os compromissos decorrentes desta Ata poderão ser formalizados durante sua vigência, e os respectivos contratos terão sua duração definida em conformidade com o disposto no Edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, desde que esteja previsto no ato convocatório a possibilidade de prorrogação e renovação dos quantitativos conforme o Decreto Municipal nº 7077/2024.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5.1.3. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4. Por razões de interesse público.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADO.

6.1. O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de **reequilíbrio econômico-financeiro**, para mais ou para menos.

6.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração Adotará as seguintes providências:

6.1.1.1. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua



SECRETARIA DE GOVERNO

adequação aos praticados pelo mercado;

6.1.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

6.1.1.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

6.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor da Ata, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

6.1.2.2. A administração Pública deverá realizar uma nova cotação para confrontar com a solicitação da empresa.

6.1.2.3. Após a realização das cotações para verificar a variação do preço e encontrar o valor médio, a administração deverá aplicar o percentual de desconto ofertado pela licitante na data da sessão.

6.1.3. Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo à ata de registro de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data-base fixada na Ata de Registro de Preços, aplicando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. A entrega e o recebimento do objeto contratado obedecerão integralmente às condições, prazos, locais e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante do Edital e desta Ata.





SECRETARIA DE GOVERNO

9.2. O recebimento estará condicionado à conferência e aceitação formal pela Administração, que verificará a conformidade do objeto entregue com as especificações técnicas e quantitativas exigidas.

9.3. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada para substituir ou regularizar o objeto no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional para esta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO.

10.1. A Detentora deverá apresentar fatura/nota fiscal correspondente ao produto entregue, contendo todos os dados exigidos no respectivo empenho. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Cândido Mota em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da nota fiscal devidamente regular.

10.2. A Detentora deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária vigente, sob pena de devolução para correção.

10.2.1. Na hipótese de erros na nota fiscal ou de qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até a adoção das medidas saneadoras pela Detentora. Regularizada a situação, o prazo de pagamento voltará a fluir integralmente, observada a ordem cronológica de pagamentos da Administração, nos termos da legislação aplicável.

10.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

10.4. Quando os recursos destinados à execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse ou financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados à efetiva liberação dos valores pelo respectivo órgão concedente.

10.5. Para fins de pagamento, a Detentora deverá indicar na nota fiscal o nome do banco, número da agência e da conta corrente de sua titularidade, na qual será realizado o crédito correspondente.

10.6. Poderá ser emitida nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, quando se tratar de fornecimento não contínuo, de execução imediata e integral, do qual não resultem obrigações futuras.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO.

11.1. A execução da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será objeto de acompanhamento e fiscalização contínuos pela





SECRETARIA DE GOVERNO

Administração Municipal, visando garantir a perfeita conformidade com as condições pactuadas e a Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. Designação:

11.1.1.1. A Prefeitura Municipal de Cândido Mota designará formalmente, por ato próprio, servidor(es) ou comissão para atuar como Gestor(es) da Ata de Registro de Preços e Fiscal(is) dos Contratos dela decorrentes, conforme o disposto no artigo 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. Atribuições do Fiscal do Contrato:

11.1.2.1. O Fiscal do Contrato terá a responsabilidade de acompanhar e verificar a conformidade da entrega do objeto com as especificações técnicas, quantidades, prazos de entrega, qualidade dos produtos, condições de embalagem, validade e armazenamento, bem como a regularidade da documentação fiscal e sanitária. Suas atribuições incluem, mas não se limitam a:

11.1.2.1.1. Acompanhar a entrega e o recebimento dos produtos, efetuando as verificações provisórias e definitivas.

11.1.2.1.2. Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

11.1.2.1.3. Notificar formalmente a Detentora da Ata sobre quaisquer não conformidades, vícios, defeitos ou irregularidades, estabelecendo prazos para correção ou substituição.

11.1.2.1.4. Atestar as notas fiscais ou faturas após o recebimento definitivo e a verificação da conformidade dos produtos.

11.1.3. Atribuições do Gestor da Ata:

11.1.3.1. O Gestor da Ata de Registro de Preços será responsável pela gestão global da Ata, incluindo, mas não se limitando a:

11.1.3.1.1. Acompanhar a utilização da Ata pelos órgãos participantes.

11.1.3.1.2. Monitorar a manutenção das condições de habilitação da Detentora da Ata.

11.1.3.1.3. Coordenar as ações de fiscalização.

11.1.3.1.4. Analisar as solicitações de revisão de preços.

11.1.3.1.5. Propor e instruir processos para aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual.

11.1.3.1.6. Promover a resolução de dúvidas, divergências e conflitos entre a Administração e a Detentora da Ata.

11.1.4. Poder de Atuação:

11.1.4.1. O(s) Gestor(es) e Fiscal(is) da Ata e dos contratos terão livre acesso aos dados e informações relacionados à entrega do objeto, podendo solicitar, a qualquer



SECRETARIA DE GOVERNO

tempo, esclarecimentos e documentos à Detentora da Ata, que deverá atender prontamente às requisições e determinações, sem que isso implique alteração das condições contratuais.

11.1.5. Colaboração da Detentora:

11.1.5.1. A Detentora da Ata obriga-se a acatar as determinações da fiscalização e da gestão da Ata, bem como a prestar todas as informações e documentações solicitadas, zelando pela transparência e boa-fé na execução.

11.2. A fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade quanto à qualidade, adequação, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, bem como dos encargos decorrentes da contratação.

11.3. A administração designará os seguintes servidores, para realizar a Fiscalização e Gestão do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato administrativo, nos termos do Art.117, da Lei nº 14.133/2021:

| GESTOR | FISCAL | SECRETARIA |
|------------------------------------|---------------------------------|---------------------|
| Renata Maria Pereira da Mota Palma | Gisele Zancheta Vieira de Souza | SECRETARIA DE SAÚDE |

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DA DETENTORA.

12.1. As obrigações da Administração e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, que integra o Edital e esta Ata de Registro de Preços para todos os fins legais.

12.2. Além do disposto no Termo de Referência, a Contratada obriga-se a cumprir integralmente as condições da proposta apresentada, respondendo por sua execução dentro dos prazos, quantidades e especificações estabelecidos.

12.3. Compete à Administração, sem prejuízo das demais atribuições legais:

12.3.1. acompanhar, fiscalizar e registrar o cumprimento das condições da presente Ata;

12.3.2. notificar a Contratada sobre eventuais irregularidades, fixando prazo para saneamento;

12.3.3. aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas em lei, no Edital e nesta Ata.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 7.077/2024 de 25 de janeiro de 2024, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à





SECRETARIA DE GOVERNO

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

13.6. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Oficial



SECRETARIA DE GOVERNO

do Município de Cândido Mota, as sanções administrativas previstas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

13.7.1.1. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

13.7.1.2. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

13.7.1.3. PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

13.7.1.4. PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

13.7.1.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Cândido Mota, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à Administração providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



SECRETARIA DE GOVERNO

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Cândido Mota para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Cândido Mota, 27 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA
ERALDO JOSE PEREIRA
Prefeito

DROGAFONTE LTDA
MARIA EMÍLIA DE SOUZA FERRAZ
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Jéssica Souza de Campos Domingos
RG: 40.034.181-5

Nome: Luiz Antonio Dominato
RG: 23.014.505-x

FISCAL:

GESTOR:

pregaoeletronico@drogafonte.com

Página 10 de 15
hiaoocomprascmta@gmail.com





SECRETARIA DE GOVERNO

Nome: Gisele Zancheta Vieira de Souza

RG: 29.903.510-4

Nome: Renata Maria Pereira da Mota

Palma

RG: 29.640.804-9



SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA.

DETENTORA: DROGAFONTE LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): 014/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO AMBULATÓRIO DE OFTALMOLOGIA, DO SERVIÇO SOCIAL, À REALIZAÇÃO DE EXAMES, AO USO DA ENFERMAGEM E À MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela ADMINISTRAÇÃO estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



SECRETARIA DE GOVERNO

Cândido Mota, 27 de janeiro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ERALDO JOSÉ PEREIRA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 265.370.418-80

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ERALDO JOSÉ PEREIRA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 265.370.418-80

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela ADMINISTRAÇÃO:

Nome: ERALDO JOSÉ PEREIRA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 265.370.418-80

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: MARIA EMÍLIA DE SOUZA FERRAZ

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 056.57.014-67

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO:

Nome: ERALDO JOSÉ PEREIRA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 265.370.418-80

Assinatura: _____

FISCAL:





SECRETARIA DE GOVERNO

Nome: Gisele Zancheta Vieira de Souza

Cargo: Farmacêutica

CPF: 298.891.518-98

Assinatura: _____

GESTOR:

Nome: Renata Maria Pereira da Mota Palma

Cargo: Diretor de Divisão de Farmácia

CPF: 300.550.518-98

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Cotação de Preços.

Nome: Diego Proença Marcelino

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

CPF: 501.339.078-80

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Pregoeiro e Agente de Contratação.

Nome: Yara de Moura Mattos

Cargo: Agente De Contratação

CPF: 382.566.098-26

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Elaboração do Edital e preenchimento e envio para assinatura das atas.

Nome: Hiago Angelini da Silva

Cargo: Chefe de Seção de Expediente Licitatório

CPF: 456.248.078-56

Assinatura: _____



SECRETARIA DE GOVERNO

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Parecer Jurídico.

Nome: Éverton Luiz Grejo

Cargo: Secretário de Negócios Jurídicos

Nº OAB: 338610

Assinatura: _____

Cândido Mota, 27 de janeiro de 2026.

ATA 014 PE 043-2025 - MEDICAMENTOS - DROGAFONTE LTDA pdf
Código do documento d0490a62-5b69-4454-92d2-b554d7e114ac



Assinaturas

| | |
|---|------------------------------------|
|  Eraldo José Pereira candidomota@candidomota.sp.gov.br Assinou | <i>Eraldo José Pereira</i> |
|  JESSICA SOUZA DE CAMPOS DOMINGOS jessica_sc17@hotmail.com Assinou | JESSICA S. C. DOMINGOS |
|  Luiz Antonio Dominato luizdominato@yahoo.com Assinou | Luiz Antonio Dominato |
|  Renata Maria Pereira da Mota Palma farmaciadm@yahoo.com.br Assinou | Renata Maria Pereira da Mota Palma |
|  Gisele Zancheta Vieira de Souza giselezancheta@gmail.com Assinou | Gisele Zancheta Vieira de Souza |
|  Diego Proença Marcelino dmarcelino947@gmail.com Assinou | Diego Proença Marcelino |
|  YARA DE MOURA MATTOS compras1cmota@gmail.com Assinou | YARA DE MOURA MATTOS |
|  HIAGO ANGELINI DA SILVA hiagocomprascmota@gmail.com Assinou | Hiago Angelini da Silva |
|  Everton Luiz Grejo juridico@candidomota.sp.gov.br Assinou | Everton Luiz Grejo |
|  ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS pregaoeletronico@drogafonte.com.br Assinou | ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS |

Eventos do documento

02 Mar 2026, 14:05:20

Documento d0490a62-5b69-4454-92d2-b554d7e114ac **criado** por HIAGO ANGELINI DA SILVA (c03bdef2-a107-4a1b-9d87-a0074e3c6cbd). Email:hiagocomprascmota@gmail.com. - DATE_ATOM:

2026-03-02T14:05:20-03:00

02 Mar 2026, 14:11:01

Assinaturas **iniciadas** por HIAGO ANGELINI DA SILVA (c03bdef2-a107-4a1b-9d87-a0074e3c6cbd). Email: hiagocomprasmota@gmail.com. - DATE_ATOM: 2026-03-02T14:11:01-03:00

02 Mar 2026, 14:12:11

HIAGO ANGELINI DA SILVA **Assinou** (c03bdef2-a107-4a1b-9d87-a0074e3c6cbd) - Email: hiagocomprasmota@gmail.com - IP: 187.73.220.45 (host-220-45.host.stetnet.com.br porta: 56840) - Documento de identificação informado: 456.248.078-56 - DATE_ATOM: 2026-03-02T14:12:11-03:00

02 Mar 2026, 15:14:55

ERALDO JOSÉ PEREIRA **Assinou** (7f1d2319-ce1f-4ecf-b806-1f7245626a76) - Email: candidomota@candidomota.sp.gov.br - IP: 187.73.220.45 (host-220-45.host.stetnet.com.br porta: 60272) - [Geolocalização: -22.9777 -49.8682](#) - Documento de identificação informado: 265.370.418-80 - DATE_ATOM: 2026-03-02T15:14:55-03:00

03 Mar 2026, 08:05:00

JESSICA SOUZA DE CAMPOS DOMINGOS **Assinou** (3cf88d89-9107-4824-aeed-b5c27bda9449) - Email: jessica_sc17@hotmail.com - IP: 187.73.220.45 (host-220-45.host.stetnet.com.br porta: 62302) - Documento de identificação informado: 368.279.548-03 - DATE_ATOM: 2026-03-03T08:05:00-03:00

03 Mar 2026, 09:15:02

EVERTON LUIZ GREJO **Assinou** (9ccc0e84-c7ae-4a5c-a016-c1a4d4f6b6da) - Email: juridico@candidomota.sp.gov.br - IP: 191.26.153.182 (191-26-153-182.user.vivozap.com.br porta: 56692) - [Geolocalização: -22.7479651 -50.3984779](#) - Documento de identificação informado: 368.299.138-70 - DATE_ATOM: 2026-03-03T09:15:02-03:00

03 Mar 2026, 16:03:37

YARA DE MOURA MATTOS **Assinou** - Email: compras1cmota@gmail.com - IP: 187.73.220.45 (host-220-45.host.stetnet.com.br porta: 41020) - Documento de identificação informado: 382.566.098-26 - DATE_ATOM: 2026-03-03T16:03:37-03:00

05 Mar 2026, 08:23:43

ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS **Assinou** - Email: pregaoeletronico@drogafonte.com.br - IP: 177.99.237.73 (totalmaquinas73.static.gvt.net.br porta: 50810) - Documento de identificação informado: 072.180.034-35 - DATE_ATOM: 2026-03-05T08:23:43-03:00

06 Mar 2026, 09:05:16

LUIZ ANTONIO DOMINATO **Assinou** (3229552d-bca7-4677-94ea-8fd07526cd67) - Email: luizdominato@yahoo.com - IP: 187.73.220.45 (host-220-45.host.stetnet.com.br porta: 10378) - Documento de identificação informado: 131.091.078-21 - DATE_ATOM: 2026-03-06T09:05:16-03:00

09 Mar 2026, 09:11:48

DIEGO PROENÇA MARCELINO **Assinou** (2f433c2f-46e2-40e8-b4b0-32af10a131e0) - Email: dmarcelino947@gmail.com - IP: 187.73.220.45 (host-220-45.host.stetnet.com.br porta: 33192) - Documento de

identificação informado: 501.339.078-80 - DATE_ATOM: 2026-03-09T09:11:48-03:00

10 Mar 2026, 14:39:28

GISELE ZANCHETA VIEIRA DE SOUZA **Assinou** (b1bae041-4ea4-45d3-a0c5-1e034f7ea43f) - Email: giselezancheta@gmail.com - IP: 45.167.233.252 (45.167.233.252 porta: 41000) - **Geolocalização:** -22.7343274 -50.4049914 - Documento de identificação informado: 298.891.518-04 - DATE_ATOM: 2026-03-10T14:39:28-03:00

11 Mar 2026, 14:17:22

RENATA MARIA PEREIRA DA MOTA PALMA **Assinou** (ecb1103b-118f-47a8-a2f6-0a17969ccb01) - Email: farmaciadm@yahoo.com.br - IP: 45.167.233.252 (45.167.233.252 porta: 54318) - **Geolocalização:** -22.7515 -50.395 - Documento de identificação informado: 300.550.518-98 - DATE_ATOM: 2026-03-11T14:17:22-03:00

Hash do documento original

(SHA256):11dd58399b534f6e3481ba1cbd2b0bb34583cd8b2a3e59058a249629c548ea63

(SHA512):965812271284ffdf0cbcac504373f678d5b74337e53dd8aab780d3393abb1dd0b333233ffb3b11c8e42f56c62299ef3652b17d58014e923965d119e99683b23

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.